



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**LANÇADO NO SIGA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**031/2023**

**Processo Administrativo: 119/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA VALNEIJÓS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 23 DE JULHO DE 2023.**

**EMPENHADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 031/2023**

|              |                                                                                                                                               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO/SETOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                         |
| OBJETO:      | CONTRATAÇÃO DA BANDA VALNEIJÓS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 23 DE JULHO DE 2023 |
|              |                                                                                                                                               |

**AUTUAÇÃO**

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 05 de julho de 2023.*

Danielle Neves Machado  
Comissão Permanente de  
Licitação



**JORGE MUTHY**  
PRODUÇÕES & EVENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-BA

### PROPOSTA

Estamos encaminhando proposta de preço, para a contratação de 01 (Um) show artístico musical da **BANDA VALNEIJÓS**, no dia 23 de Julho de 2023, no MICARETA DE SANTA LUZ-BA.

| DATA                                                                                                                                                                                     | HORARIO | BANDA     | VALOR          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|
| 23/07/23                                                                                                                                                                                 | 17Hrs   | VALNEIJÓS | R\$: 35.000,00 |
| TRANSPORTE: R\$ 3.100,00 / HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO: R\$ 2.350,00 /<br>ABASTECIMENTO DE CAMARIM: R\$ 1.800,00 / PRODUÇÃO: R\$ 2.500,00 / IMPOSTO: 15%<br>5.250,00 / CACHÊ: R\$ 20.000,00 |         |           |                |

OBS: NO VALOR DO CACHÊ JÁ ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM: TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM, PRODUÇÃO E IMPOSTO.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 35.000,00

DATA DO SHOW: 23 DE JULHO DE 2023.

HORARIO DO SHOW: 17Hrs

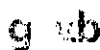
DURAÇÃO DO SHOW: HRS: 02:00 ( Duas Horas)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

EXECUÇÃO: 01 DIA

PAGAMENTO: 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a realização do evento.

Aracaju, 05 de Julho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
MÁRIO JORGE DOS SANTOS  
Data: 05/07/2023 11:50:13 -0300  
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Socio-Administrador

**Mário Jorge dos Santos**

CNPJ: 15.360.788/0001-14

CPF: 413.779.235-68

RG: 3.950.394-1 SSP/SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690  
Centro  
SANTALUZ  
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42266 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 05/07/2023

Contratação da BANDA VALNEIJÓS para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de junho de 2023.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades da Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. É como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioeconômicas invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um repositório das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradição que acontece todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para aumento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam o município.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, criando oportunidade de emprego, comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hospedagem, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que encontram hospedagem nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento e o envolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística da BANDA VALNEIJÓS, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de junho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                         | QTD. | UNID. | PREÇO         | Valor         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------|---------------|
| 001  | 13412000001 CONTRATAÇÃO ARTISTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023 | 1,00 | Und.  | R\$35.000,000 | R\$35.000,000 |

Valor Total: R\$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração**

### **1- OBJETO:**

Contratação da **BANDA VALNEIJÓS** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

### **2- JUSTIFICATIVAS:**

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística da **BANDA VALNEIJÓS**, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 23 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

#### **2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:**

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 43.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que a **BANDA VALNEIJÓS** comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

### 2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no **inciso III do art. 25** preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destacar, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso que

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



orienta órgãos Municipais sobre a contratação de bandas, profissionais ou empresas do setor artístico; estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***“documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional”***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

“Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional foi consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem.”

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem em anexo comprovação do reconhecimento da **BANDA VALNEIJÓS** pela mídia especializada ou pela opinião pública regional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no **inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93**.

### 2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

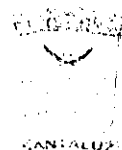
A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

### 2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3255-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, a **BANDA VALNEIJÓS**, é bastante conhecido em nosso Município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festejos, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento do referido banda.

### 2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15. V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do banda em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pela banda em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado sendo considerado justo para esta Administração.

### **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

Nesse mesmo sentido o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2 Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 02h.

4.2.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 5. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  | QUANT. | VALOR         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| 1    | Contratação da BANDA VALNEIJÓS para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023. | 1      | R\$ 35.000,00 |

## 6. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme comprovação em anexo.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.021  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude  
UNIDADE: 0801  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 1500

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz- Ba pelo prazo de até dois anos

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 46.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2343 www.santaluz.ba.gov.br



- 12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

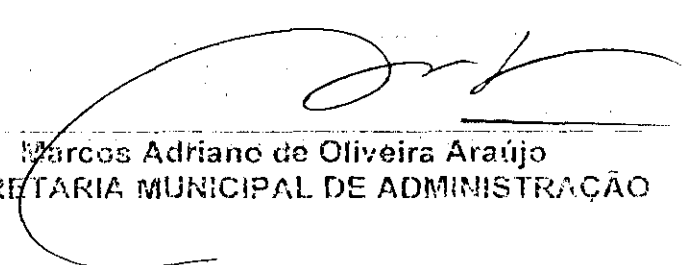
### **13- DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz, BA.  
Telefone: 75 3265-2386 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.**

**Do:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Setor de Contabilidade

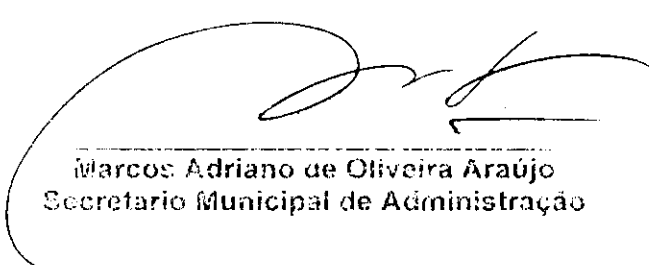
**Assunto:** Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo do objeto Contratação da **BANDA VALNEIJÓS** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação da **BANDA VALNEIJÓS** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Secretario Municipal de Administração

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **PARECER CONTÁBIL**

**Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando contratação da **BANDA VALNEIJÓS** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

## **PARECER CONTABIL**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

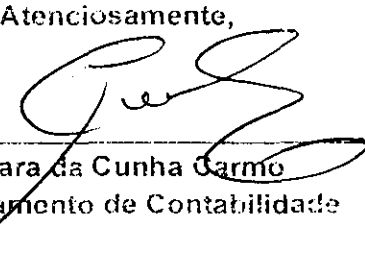
**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Atenciosamente,

  
Naiara da Cunha Carmo

Departamento de Contabilidade



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>15.360.788/0001-14<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/04/2012 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>MARIO JORGE DOS SANTOS |
|--------------------------------------------|

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>ME |
|-------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>90.01-9-02 - Produção musical |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                         |              |                      |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| REGISTRADOR<br>R NETUNO | NÚMERO<br>19 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-------------------------|--------------|----------------------|

|                   |                                   |                      |          |
|-------------------|-----------------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>49.040-410 | BAIRRO/DISTRITO<br>INACIO BARBOSA | MUNICÍPIO<br>ARACAJU | UF<br>SE |
|-------------------|-----------------------------------|----------------------|----------|

|                                            |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>j.muthy@hotmail.com | TELEFONE<br>(79) 9144-6410 |
|--------------------------------------------|----------------------------|

|                                        |
|----------------------------------------|
| INTELETTIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|----------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/04/2012 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 09:49:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIO JORGE DOS SANTOS**  
CNPJ: **15.360.788/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:36:25 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **BFA4.626D.1BA8.9C15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

|                         |                        |                              |                                                             |
|-------------------------|------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>    | MARIO JORGE DOS SANTOS |                              |                                                             |
| <b>Nome Fantasia:</b>   | JM PRODUÇÕES E EVENTOS | <b>Natureza Certidão:</b>    | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| <b>Domicílio:</b>       | Aracaju                | <b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b> | de Jurídica / 15.360.788/0001-14                            |
| <b>Data da Emissão:</b> | 03/07/2023 12:15       | <b>Data de Validade:</b>     | * 02/08/2023 *                                              |
| <b>Nº da Certidão:</b>  | * 0003555819 *         | <b>Nº da Autenticidade:</b>  | * 1925647133 *                                              |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Maio de 2023  
Nº. 202300437980

CNPJ: 15.360.788/0001-14

Contribuinte: MARIO JORGE DOS SANTOS 41377923568

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/08/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GJ.0069.0036.DG.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.360.788/0001-14  
**Razão Social:** MARIO JORGE DOS SANTOS  
**Endereço:** R NETUNO 19 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

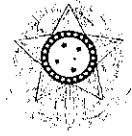
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2023 a 24/07/2023

**Certificação Número:** 2023062501304073317565

Informação obtida em 03/07/2023 12:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIO JORGE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.360.788/0001-14

Certidão nº: 23419284/2023

Expedição: 29/05/2023, às 12:18:14

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO JORGE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.360.788/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                             |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                               |                            |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                          |                            |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                           |                            |
| NOME<br>MARIO GERALDO DOS SANTOS                           |                            |
| DDC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF<br>39503941 SER PE           |                            |
| CPF<br>41.6.779.134-66                                     |                            |
| DATA NASCIMENTO<br>26/01/1967                              |                            |
| FILIAÇÃO<br>ARMANDO DOS SANTOS<br>CELIA MARIA DOS SANTOS   |                            |
| PERMISSÃO<br>A<br>ACC<br>B<br>CAT. HAB<br>A                |                            |
| Nº REGISTRO<br>02810110-1                                  |                            |
| VALIDADE<br>24/12/2027                                     |                            |
| Cº HABILITAÇÃO<br>2271071997                               |                            |
| OBSERVAÇÕES                                                |                            |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                     |                            |
| LOCAL<br>Sergipe                                           | DATA EMISSÃO<br>26/01/2027 |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO |                            |
| Sergipe                                                    |                            |
| DENATRAN                                                   |                            |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## DADOS BANCÁRIO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1733

OPERAÇÃO: 003

C/CORRENTE: 2253-8

MÁRIO JORGE DOS SANTOS

ARACAJU, 06 DE MARÇO DE 2023

MÁRIO JORGE DOS SANTOS  
CNPJ: 15.360.788/0001-14  
CPF: 413.779.235-68  
RG: 3.950.394-1 SSP/SE



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## **CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Aracaju-SE, 21 de Julho de 2022

**N. Inscrição Mobiliária:** 090690-9

**CNPJ/CPF:** 15.360.788/0001-14

**Nome/Razão Social:** MARIO JORGE DOS SANTOS 41377923568

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R NETUNO, 19 INACIO BARBOSA 49040-410 para o exercício das seguintes atividades:

| <b>Código Ativ.</b> | <b>Descrição das Atividades</b>         | <b>Data Início</b> |
|---------------------|-----------------------------------------|--------------------|
| 8230001             | Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas | 13/04/2012         |
| 9001902             | Producao musical                        | 13/04/2012         |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 919941834**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### VALNEIJÓS

Data de depósito: 18/06/2020  
Data da concessão: 04/05/2021  
Fim da vigência: 04/05/2031

Titular: MARIO JORGE DOS SANTOS [BR/SE]  
CPF: 41377923568  
Endereço: Rua Netuno, 19, Casa A, Inácio Barbosa, 49040410, Aracaju,  
SERGIPE, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
NCL(11): 15  
Especificação: Instrumentos musicais (da classe 15)

Rio de Janeiro, 04/05/2021

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124 incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL 42521063000137  
em 04/05/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1180

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão: Horário de Brasília:

**31/03/2023 12:44:41**

Período de Competência:

**03/2023**

Município de Prestação do Serviço:

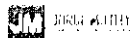
**Neópolis - SE**

Número de Inscrição Tributatória:

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP)****Exigível em Neópolis****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social:

**MARIO TORGE DOS SANTOS 41377923568**

Nome Fantasia:

**JM PRODUÇÕES & EVENTOS**

CNPJ/CPF:

**15.360.788/0001-14**

Inscrição Municipal:

**906909**

Inscrição Estadual:

Simples Nacional:

**Sim**

E-mail:

**j.muthy@hotmail.com**

Incentivador Cultural:

**Não**

Fone/Fax:

**(71) 99274 9465**

Endereço:

**Rua NEIUNO, 19, Inácio Barbosa - CEP: 49040-410 - Aracaju - SE****Tomador de Serviços**

Nome Razão Social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**

CNPJ/CPF:

**111.679/0001-38**

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax:

**(79) 3344-2226**

E-mail:

**prefeituradeneopolis@gmail.com**

Endereço:

**PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106, CENTRO - CEP: 49980-000 - Neópolis - SE****Serviço Prestado****1707 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA BANDA VALTEÍCIOS NO DIA 18/02/2023, NO TRADIÇÃOAL CARNAVAL 2023 DE NEÓPOLIS**

NÃO SE ENQUADRA

NÃO SE ENQUADRA

NÃO SE ENQUADRA

NÃO SE ENQUADRA

NÃO SE ENQUADRA

**VALORES FISCALIZÁVEIS**

| ISS (R\$)                       | ICMS (R\$)       | INSS (R\$)                  | IR (R\$)              | CSLL (R\$)                | Outras Retenções (R\$) |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 0,00                            | 0,00             | 0,00                        | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                   |
| <b>Valor dos Serviços (R\$)</b> |                  |                             |                       |                           |                        |
| 40.000,00                       | Deduções (R\$)   | Desconto Condicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (R\$)            |                        |
| 0,00                            | 0,00             | 0,00                        | *****                 | 5,0000                    |                        |
| 0,00                            | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |                        |
| *****                           | *****            | 0,00                        | 40.000,00             | 40.000,00                 |                        |

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Obrigante do Simples Nacional

Data de Emissão: 31/03/2023 12:44:41

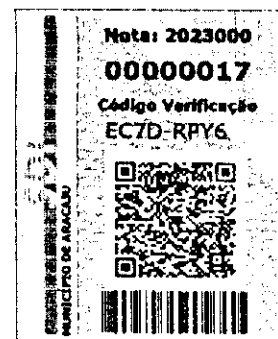
Este documento possui validade jurídica, conforme a Lei nº 11.033 de 14 de março de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

**23/02/2023 12:26:26**

Período de Competência

**02/2023**

Município de Prestação do Serviço

**Olho D'Água do Casado - AL**

Reg: Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

**Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)****Exigível em Olho D'Água do Casado****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

**MARIO JORGE DOS SANTOS 41377923568**

Nome Fantasia

**JM PRODUÇÕES & EVENTOS**

CNPJ/CNPIS

**15.360.788/0001-14**

Inscrição Municipal

**906909**

Inscrição Estadual

Simples Nacional

**Sim**

Email

**j.muthy@hotmail.com**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(71) 99274-9465**

Endereço

**Rua NETUNO, 19, Inácio Barbosa - CEP: 49040-410 - Aracaju - SE****TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**Prefeitura de Olho d'Água do Casado/AL**

CNPJ

**15.350.146/0001-46**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

**(82) 3643-1281**

E-mail

**depcomprasodc@outlook.com**

Endereço

**Praça Hoê Leite, 25, Centro - CEP: 57470-000 - Olho D'Água do Casado - AL****SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA VALNEIJOS EM FESTIVIDADES DO PORTAL DOS CÂNIOS FOLIA DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 1723

CP: 303

C.C. 2033-6

**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIR (R\$)   | COFINS (R\$) | INSS (R\$)  | IR (R\$)    | CSLL (R\$)  | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            |

**VALORES**

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)   | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| <b>50.000,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                   | <b>*****</b>          | <b>5,0000</b>             |
| ISS (R\$)                | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |
| <b>*****</b>             | <b>*****</b>     | <b>0,00</b>                   | <b>50.000,00</b>      | <b>50.000,00</b>          |

**OUTRAS INFORMAÇÕES****Esta NFS-e é autodeclaratória, optante do Simples Nacional.**

Atualizado em: 23/02/2023 12:26:27

Para validação desta NFS-e acesse: [portal-arquitexto.com.br/portal-arquitexto/validar](http://portal-arquitexto.com.br/portal-arquitexto/validar)

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.293 de 14 de março de 2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMPAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3174-1100

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Unidade Operadora de Brasília  
15/03/2023 08:30:17

Período de Competência  
03/2023

Município de Prestação do Serviço  
Cumbe - SE

Regime Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Cumbe

### PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social

MARIO JORGE DOS SANTOS 41377923568

Nome Fantasia

JM PRODUÇÕES & EVENTOS

CPF/CNPJ

15.360.788/0001-14

Inscrição Municipal

906909

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

j.muthy@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(71) 99274-9465

Endereço

Rua NEFUSO, 19, Inácio Barbosa - CEP: 49040-110 - Aracaju - SE

### Tomador de Serviço

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Cumbe-SE

CNPJ/CPF

112.289/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 3362-1099

Email

litacaocumbe2021@gmail.com

Endereço

Avenida Leandro Maciel, 8, Centro - CEP: 49660-000 - Cumbe - SE

### CLASSIFICAÇÃO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (CNAE: 9001902)

### DESCRIÇÃO DA PRESTACÃO

VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA CACHIMBO, REALIZADO NO DIA 31 DE FEVEREIRO EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE.

Órgão Beneficiário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura

CPF: 000

Assinatura

### VALORES GERAIS

| ICMS (R\$)               | COFINS (R\$)      | INSS (R\$)                    | IP (R\$)              | CSLL (R\$)                | Outras Retenções (R\$) |
|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|------------------------|
| 0,00                     | 0,00              | 0,00                          | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                   |
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$)    | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%)              |                        |
| 40.000,00                | 0,00              | 0,00                          | 40.000,00             | 5,0000                    |                        |
| ICMS (R\$)               | ICMS Pávido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$)   | Valor Líquido (R\$)   | Valor Total da Nota (R\$) |                        |
| 0,00                     | 0,00              | 0,00                          | 40.000,00             | 40.000,00                 |                        |

CHAVE DE ACESSO: 202300000000020

Nota NFS-e emitida eletronicamente.

Opção do Simples Nacional.

Substitui nota 202300000000020 de 01/03/2023

Valor total emitido: 15/03/2023 08:30:17

Para validação desta NFS-e, acesse: <http://www.fazenda.aracaju.se.gov.br/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.390 de 14 de março de 2011.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

MARIO TORRES DOS SANTOS 413.779.235-68

### Nome do Empresário

MARIO TORRES DOS SANTOS

### Capital Social

1,00

### Nº da Identidade

002159-4622

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

BA

### CPF

413.779.235-68

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/04/2012

## Inscritores de Registro

### CNPJ

15.960.880/0001-14 (PJ + CNPJ + MEI)

### NIRE

15.960.880/0001-14 (PJ + CNPJ + MEI)

## Endereço Comercial

### CEP

40140-410

### Logradouro

RUA DE NUNO

### Número

19

### Bairro

PARQUE MARINHA

### Município - UF

ARACAJU - SE

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/04/2012

### Código da Atividade Principal

92.20-0/01

### Descrição da Atividade Principal

Atividades de entretenimento, recreativas, culturais, esportivas, exposições e festas

### Código da Atividade Secundária

92.20-0/02

### Descrição da Atividade Secundária

Produção musical

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório** - declaração prestada no momento da inscrição:

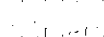
Declaro, sob a pena da Lei que rege esta atividade, sob as condições legais exigidas pelo Estado e pela Prefeitura de Aracaju, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreender os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaro, sob a pena da Lei que rege esta atividade, sob as condições legais exigidas pelo Estado e pela Prefeitura de Aracaju, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreender os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaro, sob a pena da Lei que rege esta atividade, sob as condições legais exigidas pelo Estado e pela Prefeitura de Aracaju, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreender os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Declaro, sob a pena da Lei que rege esta atividade, sob as condições legais exigidas pelo Estado e pela Prefeitura de Aracaju, para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreender os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Assinatura do Responsável: 

Assinatura e Identificação:  002159-4622

## Data de Emissão:

13/04/2012 14:00:00



|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>28800155649                                                            |                                                                                                                                                                                  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |                                                                  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>MARIO JORGE DOS SANTOS                                                                |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                             |                                                                                                                                                                                  | ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)                                                                               |                                                                  |
| SEXO<br>Masculino                                                                                                                       | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial                                                                                                                                   |                                                                                                         |                                                                  |
| FILHO DE (pai)<br>ARMANDO DOS SANTOS                                                                                                    | (mãe)<br>CELIA MARIA DOS SANTOS                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>26/01/1967                                                                                           | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>39503941                                                                                                                                  | Órgão emissor<br>SSP                                                                                    | UF<br>SE                                                         |
| CPF (número)<br>413.779.235-68                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX                                                                 |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA NETUNO                                                                                |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         | NÚMERO<br>19                                                     |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BARRIO/DISTRITO<br>INACIO BARBOSA                                                                                                                                                | CEP<br>49040-410                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>008770 - Aracaju |
| MUNICÍPIO<br>Aracaju                                                                                                                    | UF<br>SE                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE                                                                                                  |                                                                                                                                                                                  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX                                                                                |                                                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO                                                                                            |                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                                                        |                                                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                                                          |                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                                                     |                                                                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARIO JORGE DOS SANTOS                                                                                              |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                               |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA NETUNO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         | NÚMERO<br>19                                                     |
| COMPLEMENTO<br>XXX                                                                                                                      | BARRIO/DISTRITO<br>INACIO BARBOSA                                                                                                                                                | CEP<br>49040-410                                                                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)<br>008770 - Aracaju |
| MUNICÍPIO<br>Aracaju                                                                                                                    | UF<br>SE                                                                                                                                                                         | PAÍS<br>BRASIL                                                                                          | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>j.muthy@hotmail.com               |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00                                                                                                     | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais                                                                                                                             |                                                                                                         |                                                                  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8230001<br>Atividade Secundária<br>9001902                        | Descrição do Objeto<br>Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/músico independente |                                                                                                         |                                                                  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>13/04/2012                                                                                             | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>15.360.788/0001-14                                                                                                                                | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR                                         | UF<br>SE                                                         |
| DATA ASSINATURA<br>18/02/2019                                                                                                           | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                         |                                                                                                         |                                                                  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                   |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE                                                                                                      |                                                                                                                                                                                  | AUTENTICAÇÃO                                                                                            |                                                                  |
|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                  | <br>SE2190002407065 |                                                                  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:23 SOB Nº 20190053151.  
PROTOCOLO: 190053151 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900764094. NIRE: 28800155649.  
MARIO JORGE DOS SANTOS

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 19/02/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**JORGE MUTHY**  
PRODUÇÕES & EVENTOS

*Banda*  
**Valneijós**

### DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM ORGÃO PUBLICO.

Eu, Mário Jorge dos Santos, "JM PRODUÇÕES E EVENTOS," CNPJ: 15.360.788/0001-14, CPF: 413.779.235-68 e RG: 3.950.394.1 SSP/SE, proprietário/representante exclusivo da **BANDA VALNEIJÓS**, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração **PÚBLICA, FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL**, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

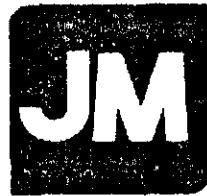
Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente  
MARIO JORGE DOS SANTOS  
Data: 05/07/2023 11:47:49 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Sócio Administrador  
**Mário Jorge dos Santos**  
CNPJ: 15.360.788/0001-14  
CPF: 413.779.235-68  
RG: 3.950.394.1 SSP/SE



**JORGE MUTHY**  
PRODUÇÕES & EVENTOS

*Valneijós*  
Banda

## VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu, Mário Jorge dos Santos, CNPJ: 15.360.788/0001-14, CPF: 413.779.235-68 e RG: 3.950.394.1 SSP/SE, proprietário/representante exclusivo da **BANDA VALNEIJÓS**. DECLARO estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal na cidade de Santa Luz/BA.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente  
MÁRIO JORGE DOS SANTOS  
Data: 05/07/2023 11:50:33-0300  
Verifique em <https://validar.trf.gov.br>

Sócio Administrador

**Mário Jorge dos Santos**  
CNPJ: 15.360.788/0001-14  
CPF: 413.779.235-68  
RG: 3.950.394.1 SSP/SE



## Release

Criada em Alagoinhas-BA, na década de 80 por Valnei Valverde, cujo nome da Banda foi inspirado em seu próprio nome (Valnei) com a junção do (Jós) que na época era o que estava em destaque.

A frente da **Banda Valneijós**, estão os cantores Paulinho e Jó Baiano, que fazem do show pura energia do início ao fim, tanto em palcos quanto em trios elétricos. Mantendo assim, uma tradição de sucessos e inovações.

Em sua trajetória, a **Banda Valneijós** possui vários sucessos, dentre eles: Medusa, Marquinha do Verão, Me liga, Bombou, Se ligue aí, Tranzar com você, Axé de Rua, olha quem chegou, Beijar só por Beijar (eleita a música do Carnaval de Sergipano de 2005 e sendo regravada pela Banda Calcinha Preta).

Com repertório bastante diversificado e atualizado, a **Banda Valneijós** é garantia de muito sucesso por onde passa.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 280186/2023

**Identificação do Contribuinte:15.360.788/0001-14**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **15.360.788/0001-14** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **15.360.788/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **03/07/2023 12:14:05, válida até 02/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Julho de 2023

**Autenticação:202307038ZN3OK**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ALCOA ENERGIA

RESPOSTA S/VA DE VESUS

CPF: 602.121.725-15

TIPO DE CLIENTE  
RESIDENCIAL  
Conec. Monofásica - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE DE CONSUMO  
AV LOURIVAL BATISTA - LUC

CENTRO ALAGOINHAS/ALAGOINHAS  
ALAGOINHAS BA  
48005-450

7066253508

08/2022

DATA DE VENCIMENTO

18/08/2022

13/09/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

65,90

808967555

UNICA

11/08/2022

11/08/2022

1002758247

9235482

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

|                         | QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|-------------------------|------------|-------------|-------------|
| Consumo Ativo(kWh)-TUSD | 67.0000000 | 0.61157014  | 40.87       |
| Consumo Ativo(kWh)-TE   | 67.0000000 | 0.34722417  | 23.27       |
| Multa por atraso-NF     |            |             | 1.39        |
| Juros por atraso-NF     |            |             | 0.13        |
| Atualização IRCA-NF     |            |             | 2.14        |

TOTAL DA FATURA

65,90

DEMONSTRATIVO DE CONTAGEM DE ENERGIA

| PERÍODO    | TIPO DA | ANTERIOR   | ATUAL   | Nº DE      | CONSTANTE | AJUSTE  | CONSUMO (KWH) |
|------------|---------|------------|---------|------------|-----------|---------|---------------|
| MES/ANO    | FUNÇÃO  | DATA       | LEITURA | DIAS       |           |         |               |
| 27/07/2022 | CAT     | 12/07/2022 | 334.00  | 11/08/2022 | 401.00    | 1.00000 | 67.00         |

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

| MES/ANO | KWH | BASE DE CÁLCULO | %     | VALOR DO IMPUISO | Carregamento Energia  | R\$ | R\$   |
|---------|-----|-----------------|-------|------------------|-----------------------|-----|-------|
| AGO 22  | 67  | 84.24           | 18.00 | 11.36            | Transmissão           | R\$ | 3.51  |
| Jul 22  | 72  | 52.68           | 0.83  | 0.48             | Distribuição (Cabo)   | R\$ | 30.83 |
| JUN 22  | 64  | 52.68           | 4.27  | 2.25             | Perdas de Energia     | R\$ | 3.51  |
| MAI 22  | 72  |                 |       |                  | Energia por Descontos | R\$ | 4.20  |
| ABR 22  | 67  |                 |       |                  | Tributos              | R\$ | 14.30 |
| MAR 22  | 58  |                 |       |                  | Total                 | R\$ | 64.34 |
| FEV 22  |     |                 |       |                  |                       |     |       |



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 280183 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 15.360.788/0001-14**

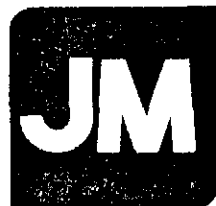
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **15.360.788/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **15.360.788/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **03/07/2023**, válida até **02/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 202307038ZN3NF**



**JORGE MUTHY**  
PRODUÇÕES & EVENTOS

*Banda*  
**Valneijós**

## DECLARAÇÃO DE MENOR

Eu, Mário Jorge dos Santos, "JM PRODUÇÕES E EVENTOS," CNPJ: 15.360.788/0001-14, CPF: 413.779.235-68 e RG: 3.950.394.1 SSP/SE, proprietário/representante exclusivo da **BANDA VALNEIJÓS**, DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, ART. 27, da Lei Federal nº 8666/93, cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023.

g v.b

Documento assinado digitalmente

MÁRIO JORGE DOS SANTOS

Data: 05/07/2023 11:24:53 -0300

Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Sócio Administrador

**Mário Jorge dos Santos**

CNPJ: 15.360.788/0001-14

CPF: 413.779.235-68

RG: 3.950.394. SSP/SE



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**MARIO JORGE DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº15.360.788/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. Mário Jorge dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº3.950.394-1 SSP/SE e do CPF nº413.779.235-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju/SE, 05 de Julho de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente

MARIO JORGE DOS SANTOS

Data: 05/07/2023 12:01:51 -0300

Verifique em <https://vabdac.iti.gov.br>

Sócio Administrador

**Mário Jorge dos Santos**  
CNPJ: 15.360.788/0001-14  
CPF: 413.779.235-68  
RG: 3.950.394-1 SSP/SE

Calverley

Calverley

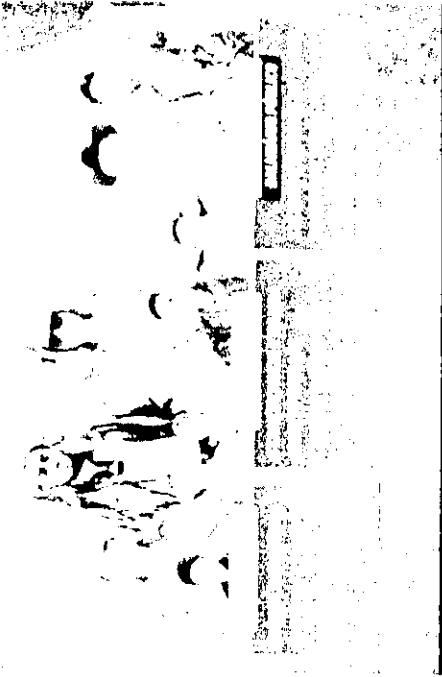




Banda  
**Valerijos**  
AO VIVO

Banda  
**Valerijos**  
AO VIVO

5 A 7 DE JANEIRO DE 2018



3



Alma  
Came  
KALZING



|                                                              |  |                          |                                                         |
|--------------------------------------------------------------|--|--------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>POLYGRAPH RESULTS</b><br>10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |  | 502<br>44-11<br>10/22/72 | <b>TESTING DATA</b><br>10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|--------------------------------------------------------------|--|--------------------------|---------------------------------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

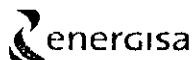
|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

|                                  |                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 | 10/22/72<br>10/22/72<br>10/22/72 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

© 1998 Blackwell Publishers Ltd. *Journal of Internal Medicine* 243: 165–170

[illegible]

CADASTRE SUA FATURA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZANDO O CODIGO 00006884043

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>VALOR DA FATURA</b><br/><b>R\$ 54,48</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  <p><b>VENCIMENTO</b><br/><b>29/06/2022</b></p>                                                  |
|  <p><b>REFERENCIA</b><br/><b>JUN/2022</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  <p><b>CONSUMO</b><br/><b>91 kWh</b></p> <p><b>3.14kWh</b><br/><small>PREÇO UNITÁRIO</small></p> |
| <p><b>SITUAÇÃO DE DEBITOS</b></p> <p> <b>Sujeito a corte!</b></p> <p><small>Seu consumo ultrapassou o limite estabelecido para o plano contratado. A partir de agora, o valor da fatura será calculado com base no consumo real, podendo ser superior ao valor contratado.</small></p> <p><small>Para mais informações consulte o site <a href="http://www.enelbrasil.com.br">www.enelbrasil.com.br</a></small></p> |                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>FATURA EM ATRASO</b></p> <p><small>Seu consumo ultrapassou o limite estabelecido para o plano contratado. A partir de agora, o valor da fatura será calculado com base no consumo real, podendo ser superior ao valor contratado.</small></p>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   |

DEFINITION

[illegible][illegible]

RESERVADO AO FISCO 6232.9448.4762 8521.0056 4760.7611.1699

**NOTA DE CONSUMO (LW) - FICHA COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

| LEITURAS             |         | Descrição | Valor(R\$) | %     |
|----------------------|---------|-----------|------------|-------|
| Anterior             | 2465522 | 25862 kWh |            |       |
| Atual                | 2196612 | 26632 kWh |            |       |
| Consumo              |         | 1907 kWh  | 7,36       | 27,24 |
| Perda                |         | 25 kWh    | 0,10       | 0,35  |
| Consumo de interesse |         |           | 7,26       | 26,89 |

**PRÓXIMA LEITURA** 22/07/2022

Total: 54,48 (100,00)

100% = 100,00 - 54,48 = 45,52

[illegible]

En 1972, la Ley 16.629 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1977, la Ley 17.012 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1980, la Ley 17.330 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1983, la Ley 17.660 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1986, la Ley 17.990 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1989, la Ley 18.312 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1992, la Ley 18.643 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1995, la Ley 19.050 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 1998, la Ley 19.380 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2001, la Ley 19.792 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2004, la Ley 20.009 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2007, la Ley 20.325 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2010, la Ley 20.609 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2013, la Ley 20.910 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2016, la Ley 21.110 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2019, la Ley 21.410 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo. En 2022, la Ley 21.710 estableció la obligación de las empresas de adoptar medidas de seguridad y salud en el trabajo.

© 2011 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Clinical Microbiology*, 49, 1039–1044  
 For further information on this journal please go to the journal web site at  
<http://jcm.asm.org/>. For advertising rates, contact  
 Sales Department, Blackwell Publishing, 9600 Garsington Road, Oxford OX4 2DQ, UK  
 or 350 Main Street, Malden, MA 02148, USA.

**Pague com PIX!**  
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX  
e pague qualquer tipo de boleto e transferências  
direto de sua conta. Ou clique na opção PIX  
Aperte as telas do seu celular para o QR Code ao  
lado e pronto! Conta paga.  
Quer mais facilidade?  
Use o PIX Contas Juntas. Também.

[illegible]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 05 de julho de 2023**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Abertura de processo administrativo objetivando a contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 28 de Junho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

  
\_\_\_\_\_  
**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/203**

**INEXIGIBILIDADE: 031/2023**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva do artista, somado ao fato da consagração dos artistas pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:** Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados por cada artista em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 04 de julho de 2023.

**Danielle Neves Machado**  
Presidente da CPL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 05 de julho de 2022.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023.

**Processo Administrativo:** 119/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e os artistas, razão da escolha do executante e artistas, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Daniella Neves Machado**  
**Presidente da CPL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



### MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**  
**BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº XXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por cento) do valor no dia xx de xx de xxxx, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SANTALUZ/BA;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### **6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX**

\_\_\_\_\_  
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 560.617.575-49

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## RELAÇÃO DE ARTISTAS

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR   | DIA/DURAÇÃO       | LOCAL DE APRESENTAÇÃO |
|------|---------------|---------|-------------------|-----------------------|
| 1    | XXXXXXXX      | R\$XXXX | X/X/2023 – XX:XXh | XXXXX                 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2023**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **MARIO JORGE DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ de nº 15.360.788/0001-14, sediado(a) na Rua Netuno, 19, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE CEP: 49.040-410, pelo valor global de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referente a contratação da **Banda Valneijós**, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

**PARECER JURIDICO Nº 142/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação do empresário MARIO JORGE DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ de nº 15.360.788/0001-14, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística da Banda VALNEIJOS, no dia 23 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

**Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico**

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**  
**PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou para-fiscal para contratar com a Administração pública.

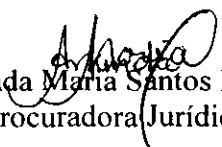
Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Santaluz-BA, 05 de julho de 2023.

  
Ananda Maria Santos Ferreira  
Subprocuradora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000  
- Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843  
www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023

Favorecido: MARIO JORGE DOS SANTOS

Vigência: 11/07/2023 até 10/09/2023.

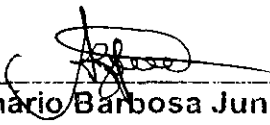
Valor Total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 031/2023.

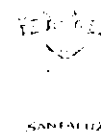
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz -- BA, 11 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Arismário Barbosa Junior**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843  
www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Banda Valneijos, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023

Favorecido: MARIO JORGE DOS SANTOS

Vigência: 11/07/2023 até 10/09/2023.

Valor Total: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, INC. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativo anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 031/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 11 de julho de 2023.

**Arismário Barbosa Junior**  
Prefeito Municipal

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



## **CONTRATO Nº 148/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **MARIO JORGE DOS SANTOS ME**

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, e o Secretário Municipal De Administração, Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MARIO JORGE DOS SANTOS ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.360.788/0001-14, sediado(a) na Rua Netuno, 19, Bairro:Inácio Barbosa, Aracaju/SE CEP: 49.040-410, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Mário Jorge dos Santos, inscrito no CPF nº 413.779.235-68, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 119/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento SantaLuz Fest 2023, no dia 23 de Julho 2023.
- 1.2. Os artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

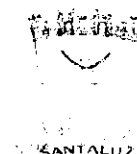
- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
  - 5.3.1. Antecipação de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na data da assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

### **6.2 - Condições obrigatórias da CONTRATADA:**

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

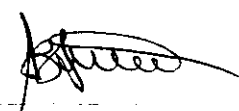
10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III e art. 26, parágrafo único.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

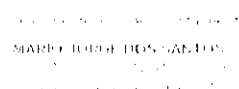
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer contendas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, 13 de Julho de 2023.

  
ARISMARIO BARBOSA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 560.617.575-49

  
MARIO JORGE DOS SANTOS

MARIO JORGE DOS SANTOS

Representante – Mário Jorge dos Santos/ CPF nº 413.779.235-68



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



### RELAÇÃO DO ARTISTA

| ITEM | ARTISTA/BANDA | VALOR        | DIA/DURAÇÃO | LOCAL DE APRESENTAÇÃO |
|------|---------------|--------------|-------------|-----------------------|
| 1    | VALNEIJÓS     | R\$35.000,00 | 23/07/2023  | Praça Pública         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.860-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 35 3265-2843 - [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



Santaluz – BA, 13 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 119/2023. **Contrato:** 148/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** MARIO JORGE DOS SANTOS ME. **Objeto:** Contratação da Banda Valheijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho 2023. **Vigência:** 11/07/2023 até 10/09/2023 **Valor Global:** R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 0501

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.021

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

**UNIDADE:** 0801

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39

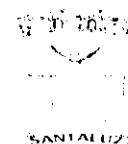
**FONTE DE RECURSOS:** 1500

**Fundamentação legal:** art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz - BA  
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 13 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 119/2023 Contrato: 148/2023. Contratante: Município de Santaluz - BA. Contratado: MARIO JORGE DOS SANTOS ME. Objeto: Contratação da Banda Valneijós, para prestação de serviço de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 23 de julho 2023. **Vigência:** 11/07/2023 até 10/09/2023 **Valor Global:** R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da lei 8.666/93.

**Danielle Neves Machado**  
**Presidente da CPL**